



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NO LOTEAMENTO MARIA VOLPATO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM RECURSOS VINCULADOS À EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 2202300000205.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende a execução da obra de construção de 01 (um) Centro Educacional Infantil, localizado no Loteamento Maria Volpato, no Município de Grão-Pará/SC, com área construída de 692,99 m², incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos na documentação técnica.

A edificação será destinada ao atendimento da rede municipal de educação infantil, com dimensionamento para uma população total de 142 pessoas, compreendendo 116 alunos e 26 funcionários, conforme o memorial de prevenção contra incêndio. Sua organização contemplará ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, adequados às atividades educacionais e aos cuidados próprios da primeira infância.

Lote 01					
Item	Qtde.	Unid. Med.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Serv.	Execução da obra de construção de Centro Educacional Infantil no Loteamento Maria Volpato, no Município de Grão-Pará/SC, com área construída de 692,99 m², incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, com recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205.	R\$ 3.319.685,03	R\$ 3.319.685,03
Valor Total Estimado:					R\$ 3.319.685,03

1.2.1. Ambientes da edificação

O Centro Educacional Infantil compreenderá os seguintes ambientes, conforme disposição e dimensões estabelecidas no projeto arquitetônico:

- a) Salas infantis e sala multiuso, destinadas às atividades pedagógicas e de convivência;
- b) Berçário, sala de amamentação, lactário e sanitário de apoio ao berçário;

- c) Refeitório, cozinha, despensas e espaços de apoio à preparação e distribuição de alimentos;
- d) Recepção, secretaria, direção e sala dos professores;
- e) Sanitários infantis, sanitários acessíveis, vestiários e dependências de apoio aos funcionários;
- f) Área de serviço, circulações, solários e demais áreas internas e externas indicadas nos projetos.

1.2.2. Serviços integrantes da contratação

A execução abrangerá os seguintes grupos de serviços, observadas as especificações e os quantitativos da planilha orçamentária:

- a) **Administração local e canteiro de obras:** disponibilização da equipe técnica e operacional prevista, implantação das instalações provisórias, fechamento e sinalização do canteiro, armazenamento de materiais e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- b) **Serviços preliminares e movimentação de terra:** preparação e locação da obra, escavações, aterros, reaterros, regularização e compactação das áreas, conforme as condições e os níveis definidos nos projetos.
- c) **Infraestrutura e supraestrutura:** execução das fundações e dos elementos de concreto armado, incluindo formas, armaduras, concretagem e demais serviços necessários à constituição da estrutura da edificação.
- d) **Estruturas e cobertura:** execução das estruturas de sustentação, lajes, telhamentos e componentes complementares previstos. A edificação principal contará com cobertura em telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, enquanto o refeitório terá cobertura em estrutura metálica e telhas termoacústicas, conforme os projetos.
- e) **Vedações e acabamentos:** execução de alvenarias, impermeabilizações, revestimentos de paredes, pisos, rodapés, esquadrias, vidros, pinturas e demais acabamentos especificados.
- f) **Instalações hidrossanitárias:** implantação dos sistemas de abastecimento e reservação de água, distribuição interna, esgotamento sanitário e águas pluviais, incluindo tubulações, conexões, caixas, aparelhos, louças, metais e demais componentes previstos.
- g) **Instalações elétricas e de comunicação:** execução da infraestrutura, quadros, dispositivos de proteção, circuitos, cabeamento, pontos de utilização, iluminação, aterramento e componentes de comunicação contemplados nos projetos e no orçamento.
- h) **Climatização:** fornecimento e instalação dos equipamentos, componentes e infraestrutura expressamente previstos na documentação técnica e orçamentária, com as respectivas verificações de funcionamento.
- i) **Prevenção contra incêndio:** execução das instalações e implantação dos dispositivos previstos no projeto preventivo, incluindo os sistemas de proteção por extintores, iluminação de emergência, sinalização e instalações de gás, conforme o escopo orçado.



- j) **Urbanização e serviços externos:** execução de passeios, pavimentações, muros, fechamentos, paisagismo e demais intervenções externas discriminadas nos projetos e na planilha orçamentária.
- k) **Serviços finais:** limpeza da obra, retirada de resíduos e instalações provisórias, testes das instalações e correção das inconformidades identificadas pela fiscalização.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, consistindo na construção de uma nova edificação destinada ao funcionamento de Centro Educacional Infantil, conforme os projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Trata-se de contratação por escopo, de caráter não contínuo, com objeto determinado e prazo definido para execução e entrega. A continuidade do atendimento educacional a ser prestado na unidade não caracteriza a execução da obra como serviço contínuo.

O objeto não se enquadra como serviço comum, tampouco como aquisição de bem de consumo de luxo, sendo destinado à implantação de infraestrutura pública educacional, com características voltadas à funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro no processo administrativo e a atualização do cronograma físico-financeiro. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão aplicáveis as medidas e sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e adequar a infraestrutura destinada à educação infantil do Município de Grão-Pará/SC, considerando o elevado número de crianças atendidas nas unidades existentes e a necessidade de oferecer ambientes apropriados às atividades pedagógicas e aos cuidados próprios da primeira infância.

Atualmente, a maioria dos Centros Educacionais Infantis municipais funciona em imóveis locados, gerando despesas recorrentes com aluguéis e dependência da continuidade dessas locações. Essa condição evidencia a necessidade de investir em infraestrutura própria, proporcionando maior estabilidade à prestação dos serviços e permitindo reduzir as despesas com os imóveis que venham a ser efetivamente desocupados.

A construção do Centro Educacional Infantil no Loteamento Maria Volpato atenderá às necessidades da rede municipal como um todo. A nova unidade permitirá reorganizar parte do atendimento atualmente realizado



em espaços locados e ampliar a capacidade disponível, cabendo à Secretaria Municipal de Educação definir a distribuição das vagas e a transferência das crianças, preservando a continuidade dos serviços.

A edificação contará com 692,99 m² de área construída, dimensionada para 116 alunos e 26 funcionários, conforme a documentação técnica. Seus ambientes serão destinados às atividades de aprendizagem, convivência, alimentação, higiene, repouso e recreação, além das funções administrativas e de apoio, observadas as condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade.

A execução conjunta dos serviços por empresa especializada se justifica pela integração entre as etapas construtivas e pela necessidade de coordenação técnica das fundações, estruturas, acabamentos e instalações. A contratação compreenderá os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os demais recursos necessários à entrega da obra conforme os projetos e as especificações técnicas.

Para a implantação do empreendimento, estão previstos recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205, devendo ser assegurada a cobertura orçamentária e financeira da totalidade da contratação, inclusive mediante complementação municipal, caso necessária.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao ampliar a infraestrutura educacional própria, melhorar as condições de atendimento às crianças e de trabalho aos profissionais e possibilitar a redução da dependência de imóveis locados. A economia decorrente do encerramento das locações deverá ser acompanhada juntamente com os custos de funcionamento e manutenção da nova unidade, permitindo avaliar os resultados do investimento para o Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a entrega de uma edificação concluída, com os serviços e as instalações previstos na documentação técnica executados de forma integrada, assegurando sua utilização para a finalidade educacional. A contratada será responsável pela coordenação das etapas da obra, desde a mobilização e a instalação do canteiro até os testes, a limpeza final e a entrega à Administração.

A conclusão deverá contemplar a verificação do funcionamento dos sistemas instalados, a correção das inconformidades apontadas pela fiscalização e a apresentação dos documentos técnicos, manuais, garantias e orientações de uso e manutenção pertinentes. Eventuais alterações autorizadas durante a execução deverão ser registradas na documentação final da obra.

Para o início das atividades, o Município providenciará o mobiliário, os materiais pedagógicos, os equipamentos não incluídos no orçamento e a equipe necessária ao atendimento, articulando essas providências com a conclusão da construção.

Após o recebimento, a Administração deverá assegurar a conservação e a manutenção preventiva da edificação e de suas instalações, observadas as orientações técnicas fornecidas e as responsabilidades da contratada durante os períodos de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- a) **Registro profissional:** a empresa e os responsáveis técnicos deverão possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.
- b) **Qualificação técnica:** a empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional e disponibilizar profissionais com capacidade técnico-profissional compatível com a obra, mediante apresentação da documentação definida no edital, com exigências proporcionais às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.
- c) **Responsabilidade técnica pela execução:** antes do início dos respectivos serviços, a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica — ART e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica — RRT, abrangendo as atividades contratadas, conforme as atribuições dos profissionais envolvidos. O registro em um dos conselhos não dispensa a participação de profissionais de outras especialidades quando necessária à execução das instalações e dos sistemas previstos.
- d) **Equipe técnica e operacional:** a contratada deverá manter profissionais habilitados e trabalhadores qualificados em quantidade compatível com as etapas da obra, além de representante para interlocução com a Administração. A substituição de responsável técnico deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, com comprovação de qualificação equivalente ou superior à exigida.
- e) **Conformidade com a documentação técnica:** a execução deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução dos serviços afetados, sendo vedadas alterações sem prévia autorização e formalização.
- f) **Fornecimento dos recursos necessários:** caberá à contratada fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, o transporte e os demais recursos necessários à execução do escopo contratado, incluindo implantação, manutenção e retirada das instalações provisórias.
- g) **Qualidade dos materiais e serviços:** os materiais e equipamentos incorporados à edificação deverão ser novos, de procedência regular e atender às especificações técnicas. Deverão ser apresentados certificados, fichas técnicas e resultados de ensaios previstos na contratação ou necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços.
- h) **Planejamento da execução:** a obra deverá ser executada no prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado. A contratada deverá organizar o fornecimento de materiais e a mobilização das equipes para cumprir as etapas programadas.



- i) **Segurança do trabalho e proteção do entorno:** deverão ser adotados procedimentos de segurança, fornecidos equipamentos de proteção individual e coletiva e assegurados o isolamento, a sinalização e o controle de acesso ao canteiro, protegendo trabalhadores, pedestres, imóveis vizinhos e redes de serviços existentes.
- j) **Acessibilidade e adequação ao uso:** a execução deverá atender às condições de acessibilidade, segurança, higiene, conforto e funcionalidade estabelecidas nos projetos, considerando as particularidades da utilização da edificação por crianças e profissionais da educação.
- k) **Gestão ambiental:** a contratada deverá promover o uso racional de materiais, água e energia, controlar poeira e ruído e assegurar o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos. Intervenções sujeitas a autorização específica somente poderão ocorrer após sua obtenção.
- l) **Registros e fiscalização:** deverão ser mantidos diário de obra atualizado, registros fotográficos e documentação dos serviços executados, assegurando à fiscalização acesso ao canteiro e às informações necessárias ao acompanhamento e à conferência das medições.
- m) **Testes e entrega:** a conclusão compreenderá os testes e as verificações das instalações, a correção das inconformidades de responsabilidade da contratada, a limpeza final e a entrega dos documentos técnicos, manuais, garantias e orientações de uso e manutenção pertinentes.
- n) **Manutenção das condições de habilitação:** a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também não poderão participar aqueles que estejam impossibilitados de licitar ou contratar em decorrência de sanção vigente, observados o prazo, o alcance e os efeitos da penalidade aplicada, inclusive quanto ao órgão ou ente federativo abrangido.

A vedação alcança o licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade de sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

Os licitantes deverão atender às condições de participação e comprovar os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidos no edital, observados os procedimentos de diligência, saneamento e regularização admitidos pela legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e prazo de execução

A obra será executada no Loteamento Maria Volpato, no Município de Grão-Pará/SC, no terreno identificado nos projetos anexos.

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer após a disponibilização do terreno e a verificação das condições técnicas, administrativas e das autorizações necessárias ao início dos trabalhos.

5.2. Providências iniciais e mobilização

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada reunião entre a contratada e a fiscalização para alinhamento do planejamento executivo, das responsabilidades, dos procedimentos de comunicação e dos controles de acompanhamento da obra.

A contratada deverá apresentar:

- a) Identificação do representante responsável pela interlocução com a Administração e dos responsáveis técnicos pela execução;
- b) ARTs e/ou RRTs de execução, conforme as atividades e atribuições dos profissionais envolvidos;
- c) Cronograma físico-financeiro ajustado à proposta contratada e à data de início, mantido o prazo de execução estabelecido;
- d) Planejamento de mobilização, organização do canteiro e execução das etapas, incluindo as medidas de segurança pertinentes.

A contratada deverá conferir as condições do terreno, os níveis, as dimensões e as interferências existentes, comunicando à fiscalização qualquer divergência em relação aos projetos antes de executar os serviços afetados.

5.3. Organização do canteiro de obras

Caberá à contratada implantar e manter o canteiro, incluindo instalações provisórias, áreas de armazenamento, fechamento, sinalização e controle de acesso, conforme as especificações técnicas e os custos previstos no orçamento.

Os materiais deverão ser armazenados em condições que preservem sua qualidade e segurança. As áreas de circulação deverão permanecer organizadas, evitando riscos aos trabalhadores, aos pedestres e às propriedades vizinhas.

A contratada deverá providenciar as ligações provisórias necessárias à execução, observadas as condições das concessionárias e as responsabilidades previstas na documentação da contratação.

5.4. Desenvolvimento dos serviços

A execução deverá seguir sequência compatível com a interdependência das etapas construtivas, abrangendo, conforme os projetos:

- a) Implantação do canteiro, preparação da área e locação da obra;
- b) Movimentação de terra e execução das fundações;
- c) Execução das estruturas, alvenarias e coberturas;
- d) Implantação das instalações hidrossanitárias, elétricas, de comunicação, climatização e prevenção contra incêndio;
- e) Execução dos revestimentos, pisos, esquadrias, pinturas e acabamentos;
- f) Urbanização, paisagismo, passeios, muros e demais serviços externos;
- g) Testes, verificações, limpeza final e preparação para entrega.

A contratada deverá coordenar as equipes e os fornecimentos para evitar interferências, danos aos serviços concluídos e retrabalhos. A execução simultânea de etapas será admitida quando tecnicamente compatível e sem prejuízo da qualidade e da segurança.

5.5. Controle dos materiais e da qualidade

Os materiais e equipamentos empregados deverão atender às especificações dos projetos e memoriais. Substituições dependerão de análise técnica e autorização prévia da Administração, acompanhadas dos elementos necessários à comprovação de equivalência.

A fiscalização deverá ser comunicada, com antecedência compatível com o planejamento da obra, sobre etapas que exijam conferência antes de sua cobertura ou fechamento, especialmente armaduras, fundações, impermeabilizações e instalações embutidas.

Deverão ser realizados os ensaios e testes previstos na documentação técnica. Os serviços ou materiais rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, quando a inconformidade for de sua responsabilidade, sem ônus adicional para o Município.

5.6. Acompanhamento e registros da execução

A contratada deverá manter diário de obra atualizado, registrando os serviços realizados, as equipes mobilizadas, as condições climáticas relevantes, as orientações da fiscalização e as ocorrências que interfiram na execução.

O acompanhamento deverá ser complementado por registros fotográficos e documentos que permitam verificar a evolução física e sua correspondência com o cronograma.

As medições serão apresentadas mensalmente, acompanhadas de boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos necessários à conferência, observados o regime de execução e os critérios de medição e pagamento definidos na contratação. O cronograma, isoladamente, não comprova a execução dos serviços.

5.7. Tratamento de divergências e alterações

Qualquer incompatibilidade entre os projetos, as condições do local e os serviços previstos deverá ser comunicada formalmente à fiscalização.

A contratada não poderá alterar projetos, executar serviços adicionais ou substituir soluções técnicas por iniciativa própria. As alterações deverão ser previamente analisadas pelos responsáveis técnicos e pela Administração e formalizadas antes da execução correspondente.

As ocorrências com potencial de comprometer o prazo deverão ser comunicadas tempestivamente, com indicação das causas, dos efeitos sobre o cronograma e das medidas propostas para sua solução.

5.8. Segurança e gestão ambiental

Durante toda a execução, a contratada deverá manter as medidas de proteção individual e coletiva, o isolamento das áreas de risco e a sinalização necessária, interrompendo atividades que apresentem condições inseguras.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente, com apresentação de comprovantes quando aplicável. Também deverão ser adotadas medidas para controlar poeira, ruído, carreamento de solo e desperdício de água e materiais.

5.9. Conclusão e entrega da obra

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e solicitar a vistoria para recebimento, apresentando a documentação de conclusão pertinente.

A entrega compreenderá:

- a) Conclusão dos serviços previstos no escopo contratado;
- b) Realização dos testes e verificações das instalações e dos equipamentos fornecidos;
- c) Correção das inconformidades identificadas;
- d) Limpeza final, retirada de resíduos e desmobilização do canteiro;
- e) Entrega dos manuais, certificados, garantias e orientações de operação e manutenção;
- f) Apresentação dos registros das alterações autorizadas, com atualização dos projetos afetados para retratar as condições efetivamente executadas.

A obra será submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na contratação. A fiscalização e o recebimento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pela segurança da execução e pela correção dos defeitos que lhe sejam atribuíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação do certame, será formalizado o instrumento contratual, com definição das obrigações das partes, prazos, condições de pagamento, garantias, penalidades e demais condições necessárias à execução da obra.



A gestão contratual ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, a quem competirá acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, coordenar os procedimentos relativos a pagamentos, alterações contratuais e prazos e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão.

A fiscalização técnica será exercida pelo Engenheiro Gustavo Boger Leandro, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, conferência das medições, verificação da qualidade dos materiais e serviços e controle do cumprimento dos projetos, especificações e cronograma físico-financeiro. O gestor e o fiscal, bem como seus substitutos, deverão ser formalmente designados pela Administração.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a verificação das condições necessárias ao início da execução, incluindo a disponibilização do terreno, a apresentação dos registros de responsabilidade técnica, da garantia contratual, quando exigida, e dos demais documentos e autorizações pertinentes.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais que permitam comprovar o envio e o recebimento. Orientações que impliquem alteração de escopo, prazo ou valor dependerão de análise e formalização próprias, não podendo ser autorizadas informalmente.

A fiscalização manterá registros das ocorrências relevantes, das inspeções realizadas e das determinações expedidas, utilizando diário de obra, relatórios técnicos, registros fotográficos e boletins de medição. Os serviços deverão ser conferidos antes do ateste, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos na contratação.

Identificadas falhas ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, em prazo definido conforme a natureza e a gravidade da ocorrência. As situações que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente, acompanhadas dos elementos necessários à decisão.

O gestor e o fiscal deverão acompanhar a evolução física e financeira da obra, identificar riscos de atraso e verificar as medidas adotadas pela contratada para cumprimento do cronograma. A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela execução e pela qualidade dos serviços.

A documentação da gestão e da fiscalização deverá integrar o processo administrativo e subsidiar os procedimentos de recebimento, pagamento e prestação de contas dos recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205, observadas as condições do respectivo instrumento de transferência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, mediante verificação das etapas ou subetapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, vinculadas às metas de resultado e aos valores estabelecidos no cronograma físico-financeiro contratual. As subetapas deverão estar previamente definidas, com critérios



objetivos de conclusão e aceitação, vedada a remuneração baseada exclusivamente na multiplicação de quantidades executadas pelos preços unitários da planilha.

O boletim de medição deverá ser elaborado pela CONTRATADA e encaminhado ao Fiscal Técnico, acompanhado de memória de cálculo, registros fotográficos, relatório de execução e demais documentos necessários à comprovação dos serviços. Deverão ser identificados os quantitativos do período, os acumulados e os saldos contratuais.

O Fiscal Técnico terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, para analisar o boletim e conferir os serviços no local. Havendo divergências ou documentação insuficiente, a CONTRATADA será comunicada para realizar as correções e reapresentar os elementos necessários à análise.

Somente serão incluídas na medição as parcelas efetivamente executadas e em conformidade com os critérios de cada serviço. Não serão medidos serviços não executados, materiais apenas armazenados no canteiro ou parcelas rejeitadas pela fiscalização. A conclusão de parte mensurável de um serviço poderá ser considerada quando atender à unidade de medida e aos critérios técnicos previstos, sem necessidade de conclusão da totalidade do respectivo item.

A aprovação dependerá de ateste formal do Fiscal Técnico. A previsão de determinada parcela no cronograma não autoriza seu pagamento sem comprovação da execução correspondente.

A aprovação das medições não representa recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos ou inconformidades posteriormente identificados.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme as medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente ao valor autorizado.

A nota fiscal deverá identificar o contrato, o período de execução, o boletim de medição correspondente, a descrição dos serviços e os dados bancários da CONTRATADA, além das demais informações exigidas para a liquidação da despesa.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação, mediante transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica aplicável.

Caso sejam identificados erros na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para regularização. O prazo de liquidação ficará suspenso durante o período necessário à correção, retomando-se após a apresentação dos documentos regularizados.

Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser processada para liquidação e pagamento no prazo estabelecido, sem aguardar a solução da parcela questionada, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis. A manutenção das condições de habilitação será verificada durante a execução, e eventuais irregularidades serão objeto de notificação e das providências administrativas pertinentes.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando o valor global da proposta, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros estabelecidos no edital.

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de projetos executivos completos e orçamento detalhado, circunstância que permite a definição precisa do objeto e proporciona maior previsibilidade financeira, melhor gestão contratual e redução de riscos de alterações quantitativas indevidas.

Nos termos do Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022, será assegurado **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, observadas as disposições legais aplicáveis, com vistas a estimular a participação desses segmentos no certame e promover o desenvolvimento econômico local e regional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.319.685,03 (três milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela responsável técnica Letícia Andrade de Bem, Arquiteta e Urbanista, CAU nº A265389-3, integrante deste Termo de Referência.

A estimativa foi estabelecida com base nos serviços e quantitativos previstos nos projetos, utilizando predominantemente referências do SINAPI/SC de agosto de 2026, complementadas por composições próprias e demais referências e cotações discriminadas na documentação orçamentária.

O montante contempla os custos diretos e indiretos necessários à execução do escopo contratado, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais sem desoneração, equipamentos, transporte e Benefícios e Despesas Indiretas — BDI de 23,54%.

A planilha orçamentária, as composições de custos e o demonstrativo de BDI constituem os documentos de suporte à estimativa e servirão de referência para a análise e o julgamento das propostas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:





- a) Executar integralmente o objeto, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta e demais condições da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis;
- b) Fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, o transporte e os demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, assumindo os custos e encargos correspondentes;
- c) Apresentar, antes do início das respectivas atividades, as ARTs e/ou RRTs de execução, mantendo responsáveis técnicos habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços desenvolvidos;
- d) Manter equipe técnica e operacional suficiente para o cumprimento do cronograma, bem como representante aceito pela Administração para interlocução durante a execução. A substituição dos responsáveis técnicos deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração;
- e) Implantar, manter e desmobilizar o canteiro de obras, providenciando instalações provisórias, sinalização, isolamento e controle de acesso, além da guarda dos materiais, equipamentos e serviços sob sua responsabilidade;
- f) Conferir as condições do local e comunicar à fiscalização as divergências identificadas em relação aos projetos, inclusive quanto a níveis, dimensões, interferências e condições do terreno, antes da execução dos serviços afetados;
- g) Empregar materiais e equipamentos novos, de procedência regular e compatíveis com as especificações, apresentando os documentos necessários à comprovação de sua qualidade e conformidade;
- h) Cumprir o prazo de execução e o cronograma aprovado, comunicando tempestivamente as ocorrências que possam comprometer o andamento da obra e apresentando as medidas propostas para sua solução;
- i) Não modificar projetos, substituir materiais ou executar serviços adicionais sem prévia análise e autorização formal da Administração;
- j) Manter diário de obra atualizado e disponibilizar à fiscalização registros fotográficos, relatórios, resultados de ensaios e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução;
- k) Permitir o acesso da fiscalização ao canteiro, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações relacionadas ao cumprimento do contrato, comunicando previamente a execução de serviços que ficarão ocultos ou dependerão de inspeção antes de seu fechamento;
- l) Apresentar mensalmente os boletins de medição e a documentação comprobatória, vinculados às etapas ou subetapas concluídas e às metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, em conformidade com o regime de empreitada por preço global;
- m) Realizar os testes, ensaios e verificações previstos na documentação técnica, corrigindo, reparando, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, os serviços e materiais

- que apresentem defeitos ou inconformidades decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados;
- n) Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva e interromper atividades que apresentem risco à integridade dos trabalhadores ou de terceiros;
 - o) Adotar medidas de proteção aos imóveis vizinhos, às vias públicas e às redes de serviços existentes, respondendo pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
 - p) Realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos, mantendo o canteiro organizado e adotando medidas de controle de poeira, ruído, erosão e desperdício de materiais, água e energia;
 - q) Providenciar os documentos, registros e autorizações atribuídos à sua responsabilidade nos instrumentos da contratação, sem realizar intervenções sujeitas a autorização específica antes de sua obtenção;
 - r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, mantendo, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - s) Não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros. Eventual subcontratação de parcelas deverá observar os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato e depender de autorização prévia da Administração, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução;
 - t) Entregar a obra limpa, livre de resíduos e com as instalações e os equipamentos integrantes do escopo testados e em condições de funcionamento, corrigindo as pendências identificadas nas vistorias;
 - u) Fornecer os manuais, certificados, garantias, orientações de operação e manutenção e a documentação técnica final, incluindo a atualização dos projetos afetados por alterações formalmente autorizadas durante a execução;
 - v) Atender às solicitações de correção de defeitos de sua responsabilidade durante os períodos de garantia aplicáveis, observados os prazos definidos conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos necessários à execução, prestando os esclarecimentos pertinentes ao objeto;
- b) Assegurar a disponibilidade do terreno e as condições de acesso para execução da obra, providenciando as aprovações e autorizações atribuídas à Administração nos documentos da contratação;
- c) Emitir a Ordem de Serviço após a verificação das condições necessárias ao início dos trabalhos, comunicando formalmente à CONTRATADA o marco inicial da execução;
- d) Designar formalmente o gestor, o fiscal técnico e seus substitutos, assegurando condições para o acompanhamento administrativo e técnico da contratação;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos materiais e serviços com os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, sem afastar as responsabilidades da CONTRATADA;
- f) Registrar as ocorrências relevantes e comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas ou inconformidades identificadas, estabelecendo prazos de correção compatíveis com sua natureza e gravidade;
- g) Analisar os boletins de medição e a documentação comprobatória nos prazos estabelecidos, verificando o cumprimento das etapas ou subetapas e das metas de resultado previstas no cronograma, conforme o regime de empreitada por preço global;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente medidos e atestados, após a liquidação da despesa, observados os prazos e as condições contratuais e as retenções cabíveis;
- i) Assegurar a programação orçamentária e financeira necessária à execução, acompanhando a disponibilização dos recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205 e providenciando eventual complementação municipal;
- j) Analisar e decidir as solicitações e comunicações da CONTRATADA relacionadas à execução, buscando evitar que a ausência de definição administrativa comprometa o andamento da obra;
- k) Submeter eventuais alterações de projeto, escopo, prazo ou valor à avaliação técnica e administrativa, promovendo sua formalização antes da execução dos serviços correspondentes;
- l) Adotar as providências cabíveis diante de atrasos, descumprimentos ou situações de risco, inclusive determinar a interrupção dos serviços afetados quando necessária à proteção de pessoas, bens ou da qualidade da obra;
- m) Realizar as vistorias e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, verificando o cumprimento das condições de entrega, a correção das pendências e a apresentação da documentação técnica pertinente;
- n) Apurar eventuais infrações contratuais e aplicar as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



- o)** Organizar e manter os registros da contratação, incluindo comunicações, relatórios, medições, pagamentos e alterações, para fins de controle, transparência e prestação de contas dos recursos utilizados;
- p)** Planejar a disponibilização de mobiliário, materiais pedagógicos, equipamentos não incluídos na obra e profissionais necessários ao funcionamento da unidade, compatibilizando essas providências com a previsão de entrega;
- q)** Organizar a transferência do atendimento e a ocupação da edificação, preservando a continuidade dos serviços educacionais e programando o encerramento das locações dos imóveis efetivamente desocupados;
- r)** Promover, após o recebimento, o uso adequado e a manutenção da edificação e de suas instalações, observando os manuais e as orientações técnicas, e comunicar à CONTRATADA os defeitos identificados cuja correção seja de sua responsabilidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.1.004.4.4.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - código 32

05.001.1.004.4.4.90.00.00.00.00.1.571.0000.0000 - código 32

05.001.1.005.4.4.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - código 33

05.001.1.005.4.4.90.00.00.00.00.1.571.0000.0000 - código 33

05.001.1.005.4.4.90.00.00.00.00.2.710.3210.0002 - código 33

Grão-Pará, 19 de outubro de 2026.

ARTHUR ALBERTON KULKAMP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

